

LEI Nº 796, DE 23 DE JUNHO DE 1993.



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
EXTINÇÃO DE ÓRGÃO E UNIDADES DE
SERVIÇOS INTEGRANTES DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Helena, instituída pela Lei 529/89 de 29-12-89, os seguinte órgãos e unidades de serviços:

- DEPARTAMENTO DE CULTURA;
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Fica extinto o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte três dias do mês de junho de 1993.

JULIO MORANDI
Prefeito Municipal